# Política de Relacionamento com o Poder Público e Pagamentos



2023-2024



# **SUMÁRIO**

1. (	OBJETIVO	2
2. /	ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO	2
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DIRETRIZES	. 3
4	1.1 Relacionamento com Representantes do Poder Público	3
4	.2 Pagamentos Indevidos	5
4	l.3 Licitações e Contratos com o Poder Público	6
5.	DÚVIDAS	6
6. \	VIOLAÇÕES E PENALIDADES	6
7. (	COMUNICAÇÃO	7
8. :	SETORES ENVOLVIDOS	7
9.	DOCUMENTOS ENVOLVIDOS	7
10.	VALIDADE	. 7



## 1. OBJETIVO

- O objetivo da presente Política é estabelecer padrões e procedimentos de relacionamento com Agentes do Poder Público.
- Buscamos assegurar que nossos Colaboradores, bem como Terceiros entendam e ajam em conformidade com as leis de anticorrupção aplicáveis em nosso país.

# 2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

- Essa Política deve ser cumprida por todos os Colaboradores da Real Energy, bem como por empresas que atuam em parceria, além dos terceiros que representam ou agem em nome da empresa, conforme definição abaixo.
- A aplicação desta Política auxilia na consolidação da empresa que entende como inaceitáveis as práticas de atos de suborno, de corrupção ou quaisquer ilegalidades.

# 3. DEFINIÇÕES

- Colaborador(es): Toda pessoa física, isto é, os funcionários efetivos ou temporários, estagiários, ocupantes de cargos de confiança ou gestores, e os diretores da Real Energy que atuam nas dependências físicas da entidade ou em qualquer das obras, locais de serviço, filiais, coligadas, controladas e consórcios dos quais a empresa participe.
- Terceiro(s): significam quaisquer pessoas física ou jurídica que não sejam colaboradores, mas se apresentam em nome da Real Energy ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da empresa, bem como os fornecedores e prestadores.
- Poder Público: administração pública, nacional ou estrangeira, por meio de empresas públicas ou controladas pelo governo, sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.



Representante(s) do Poder Público: toda pessoa que (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

### 4. DIRETRIZES

## 4.1 Relacionamento com Representantes do Poder Público

- O respeito às leis e regulamentos aplicáveis constitui base fundamental da Real Energy e deve ser praticado por todos os seus integrantes.
- Buscamos estabelecer as seguintes condutas para direcionar o correto relacionamento dos Colaboradores e Terceiros com o Poder Público, em fiel cumprimento às legislações anticorrupção (dentre elas a Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção) e demais normas que regem o relacionamento com o Poder Público.

#### **Boas Práticas**

- O relacionamento com Representantes do Poder Público deve ser pautado na legalidade, ética e transparência.
- A Real Energy, manterá contato com Representantes do Poder Público na medida do que for necessário através de seus colaboradores e terceiros, para a condução de negócios e em razão de suas atribuições corporativas, nas instalações dos órgãos públicos a que pertencem os Representantes do Poder Público ou nas instalações da empresa quando eles estiverem no exercício de suas funções.



- Nas hipóteses de reuniões no ambiente da empresa, aconselha-se a presença de dois ou mais profissionais da empresa, conhecedores do Código de Conduta da Real Energy, e em especial a Política de Brindes e Vantagens para que seja apresentado.
- A Real Energy n\u00e3o patrocinar\u00e1 eventos do Poder P\u00fablico ou dos quais ele fa\u00e7a parte, direta ou indiretamente.
- Em conformidade com o Código de Ética e Conduta e da Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e Outros, a Real Energy, seus Colaboradores e Terceiros não oferecerão presentes, brindes, hospitalidades, entretenimento ou qualquer outra cortesia a Representantes do Poder Público.
- Os Colaboradores não participarão, no exercício de suas funções, de eventos sociais e festas particulares e comemorativas do Poder Público ou dos quais ele faça parte.

#### Atenção!

Exceção: Eventos pontuais de conclusão de fases das obras, inaugurações de obras, bem como eventos públicos, em locais públicos, de caráter não exclusivo, com a presença de autoridades governamentais, nacionais ou estrangeiras, não serão considerados eventos sociais ou festas comemorativas, mas sim entrega de serviço contratado pelo Poder Público ou eventos públicos comemorativos, portanto estarão excluídos da vedação anterior.

#### **Práticas Inadequadas**

- A Real Energy, seus Colaboradores e Terceiros não praticarão ou autorizarão a prática, direta ou indiretamente, de quaisquer dos atos relacionados abaixo, entre outros previstos na legislação anticorrupção brasileira:
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos contra o Poder Público;
- Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Representantes do Poder Público, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;



 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a Representantes do Poder Público, nacionais ou estrangeiros ou a Pessoas Relacionadas.

## 4.2 Pagamentos Indevidos

#### **Proibimos - Pagamentos indevidos**

- A representantes do Poder Público: Em conformidade com a legislação anticorrupção, é proibida a realização de quaisquer promessas, ofertas de quaisquer benefícios ou pagamentos que tenham como objetivo acelerar, agilizar ou prevenir a prática de atos rotineiros por parte de Representantes do Poder Público, conhecidos como pagamentos ou taxas de "urgência", "facilitação", entre outras expressões.
- A empresas privadas ou seus representantes: É estritamente proibido oferecer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer oferta, promessa de pagamento ou pagamento em dinheiro ou por meio de Vantagem Indevida a empresas privadas e seus representantes com o objetivo de obter benefícios e vantagens para a Real Energy.
- São proibidas quaisquer promessas, ofertas de quaisquer benefícios ou pagamentos para a realização de atos extraordinários, normalmente ofertados em caráter de exceção.
- É estritamente proibido solicitar, oferecer, prometer, receber ou aceitar qualquer vantagem indevida, de qualquer terceiro, em benefício próprio ou de pessoa relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato no desempenho de suas atividades para a empresa.

#### O que fazer?

- Caso você receba uma solicitação para realizar as atividades acima mencionadas, deve recusar de forma explícita e avisar imediatamente ao seu superior imediato e ao Departamento Jurídico da Real Energy.
- Caso ocorra uma solicitação de pagamento extraordinário ou entrega de Vantagem Indevida por parte de uma empresa privada ou seu representante, recuse de forma explícita e avise imediatamente seu superior imediato e o Departamento Jurídico.



# 4.3 Licitações e Contratos com o Poder Público

#### **Recomendamos**

 Ao interagirem com o Poder Público no contexto de licitações, os Colaboradores e Terceiros da Real Energy, devem cumprir estritamente com todas as legislações e normas aplicáveis referentes à contratação com o Poder Público, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e a Lei de Licitações vigente.

#### **Proibimos**

- Frustrar Licitações: Praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa ser entendido como frustrar licitações, afastar ou procurar afastar competidores em um procedimento licitatório público;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento e irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo, dentre outras práticas coibidas pela legislação aplicável.

# 5. DÚVIDAS

 Em caso de dúvidas sobre a presente Política consulte o departamento jurídico da Real Energy, o nosso Código de Conduta Ética ou a alta direção para os esclarecimentos necessários.

# 6. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

 Violações a esta Política também serão consideradas como violação ao Código de Conduta Ética da Real Energy, sujeitando seus infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, com ou sem justa causa, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.



# 7. COMUNICAÇÃO

- A Real Energy incentiva a todos a comunicarem imediatamente através dos canais de denúncias existentes no <u>www.realenergy.com.br</u>, aos seus superiores ou ao departamento jurídico, quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou às legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.
- As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Ética disponibilizado pela empresa nos canais de comunicação internos e no nosso website.
- A Real Energy não tolera e nem aceitará retaliações e intimidações àqueles que fizerem suas comunicações sobre a existência de violação aos termos da presente Política.

## 8. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores da Real Energy internos ou externos.

## 9. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

- Código de Ética e Conduta.
- Política de Brindes e hospitalidade.
- Polícia de privacidade.

## 10. VALIDADE

Esta versão da norma entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.